



PORTARIA Nº 02/2013

Regulamenta sobre as condições de renegociação de débito para rematricula e outras disposições.

O Professor Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Coordenador Financeiro da Faculdade de Direito do Sul de Minas, em exercício, nos termos regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o término do período letivo referente ao primeiro semestre de 2013, fica fixado como data final de renegociação de débitos para efetivação da rematricula, o período compreendido entre os dias 22 e 26 de julho de 2013, podendo, o acadêmico resolver eventual pendência financeira antes desta data, desde que haja o agendamento prévio.

Art.2º - Para renegociação de débitos será exigido a quitação integral de pelo menos sessenta por cento do valor atualizado na data do pagamento e o restante podendo ser parcelado, no cheque ou cartão de crédito, em até quatro parcelas iguais. Não serão aceitas outras formas de pagamento para o parcelamento. Referida circunstância não se aplica aos casos em que já houve negociação descumprida junto à Tesouraria da Instituição, devendo nestes ser quitado o débito integral no ato da matrícula.

Art. 3º - Determina-se que para renegociação de débitos fica condicionada a exigência de fiador com idoneidade comprovada realizada por meio de termo de confissão de dívida, devendo ser assinado no ato da renegociação, pelo responsável financeiro e pelo fiador.

Art. 4º - Para a efetivação da rematricula, de todos os alunos, será exigida, no ato da mesma, a entrega de comprovante de endereço atualizado do aluno.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor a partir de 24 de maio de 2013.

Pouso Alegre, 24 de maio de 2013.

Luiz Otávio de Oliveira Rezende

Coordenador Financeiro